

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT - AM

Termo de Referência 16/2026

Informações Básicas

Número do artefato UASG 16/2026 **Editado por** 393009-SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT - AM EDWIGE PAULA OLIVEIRA SOUZA **Atualizado em** 28/04/2026 16:31 (v 0.4)

Status
CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		50601.000213/2026-88

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para a prestação de abastecimento de água e tratamento de esgoto da Instalação Portuária Pública de Pequeno Porte - IP4 de Porto Velho, localizada no estado de Rondônia, para o ano de 2026.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QNTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL SEI 23735310
01	Prestação de serviço de abastecimento de água e tratamento de esgoto da Instalação Portuária Pública de Pequeno Porte - IP4 de Porto Velho, localizada no estado de Rondônia, para o ano de 2026.	22845	UNIDADE	01	R\$ 604,70	R\$ 7.256,39

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no Art. 74 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

1.3. O serviço a ser contratado enquadra-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que trata-se de abastecimento de água e tratamento de esgoto mensalmente, sendo a vigência plurianual com maior maior vantagem econômica.

Prazo de Vigência

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 01 ano - 12 meses, contado da assinatura do contrato e/ou vigência nele expressa.

1.6 Cabe mencionar a manifestação da Procuradoria Federal Especializada do DNIT, por meio do Parecer Referencial n. 00003/2019/PFE-DNIT/PGF/AGU (SEI nº 24504695), cujo teor descreve a possibilidade da contratação de energia elétrica, água e esgoto, bem como imprensa nacional, com prazo indeterminado, desde que comprovadas, a cada exercício financeiro, a estimativa do consumo e a existência de previsão de recursos orçamentários, justificando à tutela do patrimônio público em observância aos princípios da eficiência e economicidade, evitando-se a abertura e o esforço de instrução de processos administrativos absolutamente padronizados a cada novo ano.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Motivação da Contratação

2.1. O abastecimento de água e tratamento de esgoto é um serviço público essencial. As atividades desenvolvidas por esta Administração na Instalação Portuária Pública de Pequeno Porte - IP4, situada no Município de Porto Velho, localizada no estado de Rondônia, ficariam seriamente prejudicadas caso esse serviço fosse suspenso, dessa maneira constituem-se de recurso extremamente necessários para o melhor desenvolvimento dos serviços de responsabilidade desta Superintendência.

2.2. O objeto da contratação está previsto na Solicitação de Declaração Exigida na LRF - DAQ Nº 49/2026 (SEI 23775921) e na Declaração de Disponibilidade Orçamentária DDO/DGH Nº 012/2026 (SEI 23916043). Dessa forma há dotação disponível na Lei Orçamentária Anual de 2026, no valor de **R\$ 7.256,39 (sete mil duzentos e cinquenta e seis reais e trinta e nove centavos)**, na Ação 20LN.0001, na Programação Funcional: 26.784.3105.20LN.0001 - Operação de Terminais Hidroviários - Nacional, conforme Ofício nº 49/2026/CGAE-DGH-SNHN-MPOR (SEI 23917436), bem como nas Notas de Crédito (SEI nº 23916060 e 24002813).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Razão da escolha do fornecedor ou executante

3.1. Como é de notório conhecimento, a regra geral concernente às contratações públicas constitui-se na realização prévia de licitação, tal como disposto no artigo 37, XXI, da Constituição Federal, medida que assegura idealmente a maior vantagem possível à Administração Pública e garante a observação do princípio da isonomia. Nada obstante, a própria Constituição encarregou-se de prever exceção à regra, facultando a contratação direta nos casos previstos em lei. Tais hipóteses estão atualmente dispostas nos artigos 72, 74 e 75, da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A supremacia do interesse público fundamenta a exigência, como regra geral, de licitação prévia para contratações da Administração Pública. No entanto, existem hipóteses onde a licitação formal seria impossível, ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos. O procedimento licitatório normal conduziria ao sacrifício do interesse público e não asseguraria a contratação mais vantajosa. Por isso, autoriza-se a Administração a adotar outro procedimento, onde formalidades são suprimidas, ou substituídas por outras. Essa flexibilidade não foi adornada de discricionariedade. O próprio legislador determinou as hipóteses em que se aplicam os procedimentos licitatórios simplificados. Por igual, definiu os casos de não incidência do regime formal de licitação.

3.3. Neste sentido, a referida contratação pode ser efetivada através de inexigibilidade de licitação, com base no artigo 74 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021. A inviabilidade de competição decorre uma vez que no estado de Rondônia possui uma única empresa fornecedora do presente serviço **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD, CNPJ nº 05.914.254/0001-39**, conforme o Decreto nº 490 /1969 - Criação da CAERD - (SEI 24504926) e o Decreto nº 4334/1989 - Regulamento de Serviços Públicos - CAERD - (SEI 24505022).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Nos termos da Instrução Normativa nº 01/2010-SLTI/MPOG, de 19/01/2010, os serviços a serem contratados, constantes deste Termo de Referência, deverão no que couber, atender as exigências previstas na referida Instrução Normativa.

Garantia da Contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes neste termo.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO-INFORMAÇÕES RELEVANTE

5.1. **Órgão:** Superintendência Regional do DNIT no estado do Amazonas.

5.2. **Permite participação de Consórcios ou empresas estrangeiras:** Não.

5.3. **Permite Subcontratação:** Não.

5.4. **Orçamento estimado:** R\$ 7.256,39 (sete mil duzentos e cinquenta e seis reais e trinta e nove centavos) (SEI 23736512).

5.5. Recursos Orçamentários: As informações estão previstas no item 2.2. deste Termo de Referência.

5.6. Referência de Preços: As informações estão previstas nos itens 1.1. e 10.1. deste Termo de referência.

5.7. Tipo de Contratação: Contratação direta por inexigibilidade de licitação, conforme art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

5.8. Exclusividade/Benefício ME – Micro Empresa/EPP – Empresa de Pequeno Porte (Artigo 48, Lei Complementar nº 123/2006): Não.

5.9. Condição de serviço comum: Trata-se de serviço comum o objeto deste Termo de Referência, por meio de especificações usuais praticadas no mercado. Essa classificação encontra amparo legal no Parágrafo 2º do Artigo 3º do Decreto nº 3.555/2000.

5.10. Serviço contínuo: Sim, por tratar-se de serviço público essencial.

5.11. Contato do responsável: Serviço de Recursos Logísticos e Informática Telefone: (92) 2127-6030, e-mail: diana.pina@dnit.gov.br; Serviço de Cadastro e Licitação Telefone: (92) 2127-6058, e-mail: lidiane.menezes@dnit.gov.br.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

6.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, conforme disposto no artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

6.6. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.7. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.8. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.9. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.10. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

6.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da entrega da Nota Fiscal pela CONTRATADA, atestada pelo servidor responsável pela fiscalização dos serviços.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração do DNIT poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- Advertência.
- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do DNIT, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do DNIT pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.2. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do DNIT, o Fornecedor ficará isento das penalidades mencionadas.

8.3. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração do DNIT e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.4. A penalidade será obrigatoriamente registrada no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

8.5. Para todas as penalidades aqui previstas, será garantida a defesa prévia do Fornecedor, que deverá ser apresentada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação de aplicação da penalidade.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE

9.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade de **Inexigibilidade de Licitação**, com fulcro no Art. 74 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

9.2. O serviço a ser contratado enquadra-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

9.3. A prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Fiscal, social e trabalhista

9.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

9.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. A estimativa de valores foi realizada de acordo com as faturas de água e tratamento de esgoto no ano de 2025, sendo acrescido no valor um percentual de margem de segurança devido aos valores de reajuste anual, conforme planilha estimativa (SEI nº 23736512).

ITEM	DESCRIÇÃO - OBJETO	CATMAT /CASTER	QNTD	VALOR ESTIMADO	EMPRESA
01	Abastecimento de água e tratamento de esgoto	22845	01	R\$ 7.256,39	CAERD - Companhia de Águas e Esgoto de Rondônia, CNPJ nº 05.914.254/0001-39
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 7.256,39 (sete mil duzentos e cinquenta e seis reais e trinta e nove centavos).					

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Indicação da funcional programática, por onde ocorrerão as despesas para atender a prestação dos serviços - Nota de Crédito: 2026NC000586 (SEI 24002813):

- **Gestão / Unidade:** 393009/39252
- **Fonte:** 1000A004QR
- **Programa de Trabalho:** 251061
- **Elemento de despesa:** 339000
- **PI:** DAQ0002

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ASSINATURAS

13.1. Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, tendo como objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços de abastecimento de água e tratamento de esgoto para atender as necessidades da Instalação Portuária Pública de Pequeno Porte - IP4, situada no Município de Porto Velho, localizado no estado de Rondônia/RO, para o ano de 2026, conforme especificações discriminadas neste Termo de Referência, em atendimento ao disposto no artigo 6º e § 1º do artigo 8º da Instrução Normativa nº 01/MT, de 04 de outubro de 2007.

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DIANA CRISTINA PINA PIRES DE CARVALHO

Chefe do Serviço de Recursos Logísticos e Informática-SELOG/CAF/SRE/AM